



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 003/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O PERÍODO DE 2016 A 2019”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições do artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 118, § 6º, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 659/2004 e a Eleição realizada no dia 19 de setembro de 2010, nas dependências da Câmara Municipal para o exercício de 2010/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescentes**, compostos pelos membros eleitos na eleição realizada no dia **04 de outubro de 2015**, em consequência ao que preceitua a **Lei Municipal nº 659/2004**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 734/2007, nº 746/2007, nº 1.180/2015 e nº 1.191 / 2 0 1 5**:

I – TITULARES

- 1 – THIAGO ANDRÉ FERNANDES DE BRITO – 1ª CLASSIFICADO;**
- 2 - PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE; 2ª CLASSIFICADA;**
- 3 – SANDER SAVIO SOUZA DA SILVA - 3ª CLASSIFICADO;**
- 4 – EDMAR OLIVEIRA - 4ª CLASSIFICADO;**
- 5 – ELUANA FERNANDES SERINER – 5º CLASSIFICADA;**

II – SUPLENTE

- 1 – HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO - 1º SUPLENTE CLASSIFICADA;**
- 2 – ROSINETE GONÇALVES – 2ª SUPLENTE CLASSIFICADA;**
- 3 – JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA – 3º SUPLENTE CLASSIFICADO;**
- 4 – LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA - 4º SUPLENTE CLASSIFICADA;**
- 5 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - 5º SUPLENTE CLASSIFICADA**

Parágrafo Único – Ficam convalidados todos os atos do **Conselho** de que trata este artigo, praticados desde sua posse, ocorridas nos termos da Ata que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus a uma gratificação mensal equivalente ao salário do servidor efetivo do município, cargo Agente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2010/2012

Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 002/2006, anexo I, em conformidade com o preceitua a Lei Municipal nº **734/2007**.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho observará o disposto na **Lei Municipal nº 1.180/2015**.

Parágrafo único – A posse fica condicionada ao atendimento dos requisitos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº **1.191/2015**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL